****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 105, Ano 69, Quinta-feira.**

**09 de Junho de 2016**

**Gabinete do Prefeito, Pág.01**

**DECRETO Nº 57.046, DE 8 DE JUNHO DE 2016**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de*

*R$ 720.000,00 de acordo com a Lei nº*

*16.334/15.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade

da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de

dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às

atividades das Secretarias e das Subprefeituras,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 720.000,00

(setecentos e vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações

do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igual importância, das seguintes dotações:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de junho

de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de

Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de

junho de 2016.

**DECRETO Nº 57.047, DE 8 DE JUNHO DE 2016**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de*

*R$ 1.302.966,79 de acordo com a Lei nº*

*16.334/15.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade

da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de

dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às

atividades das Secretarias e do Fundo,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.302.966,79

(um milhão e trezentos e dois mil e novecentos e sessenta e

seis reais e setenta e nove centavos), suplementar às seguintes

dotações do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igual importância, das seguintes dotações:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de junho

de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de

Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de

junho de 2016.

**Secretarias, Pág.05**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº 012/COSAN/SDTE/2016**

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E

EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

especialmente aquela inscrita no inciso III do artigo

1º do Decreto Municipal n.º 46.398/05 (que dispõe sobre atribuições

e competências relativas à administração dos mercados

e sacolões municipais) c/c art. 1º do Decreto 56.399/15 (que

transforma a Supervisão Geral De Abastecimento-ABAST em

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN e

dá outras providências);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal

n.º 28.850/90 (com a redação dada pelo Decreto Municipal

n.º 31.824/92), que institui o Sacolão da Prefeitura “com a

finalidade de oferecer à população um acesso racional e eficaz

para aquisição de gêneros alimentícios a preços mais baixos do

que aqueles praticados, em média, no mercado”;

CONSIDERANDO, a necessidade de resgatar o caráter social

dos equipamentos municipais de abastecimento, facilitando o

acesso da população, especialmente às camadas de baixa renda,

a produtos de qualidade, com preços acessíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa “Quinta da Economia”, estabelecendo

uma relação de produtos hortifrutigranjeiros a serem comercializados

a um preço pré-fixado, às quintas-feiras, durante

todo o horário de expediente dos "Sacolões” e dos “Mercados

Municipais”, indicados no Anexo II.

Art. 2º Os permissionários dos equipamentos públicos

indicados no Anexo II, do ramo de hortifrutícola, deverão, a

seu critério, escolher 07 (sete) produtos do Grupo I e 13 (treze)

produtos do Grupo II, do Anexo I desta Portaria, para serem

comercializados a um valor de até R$ 2,99 (dois reais e noventa

e nove centavos), o quilo.

Parágrafo único. A relação de produtos constantes do

Anexo I poderá ser alterada pelos administradores dos mercados,

de ofício ou mediante solicitação dos permissionários

interessados, especialmente em razão de escassez ou inesperada

oscilação dos preços, respeitados os quantitativos totais e

comunicando-se, em todo o caso, a alteração aos interessados e

a esta Coordenadoria.

Art. 3º Incumbe aos permissionários relacionados no artigo

2º, promover as ações de promoção junto aos consumidores, na

forma estabelecida por esta Coordenadoria.

Art. 4º O descumprimento dos termos desta Portaria constitui

justa causa para a revogação do termo de permissão de uso.

§1º Para aplicação do disposto no “caput” deste artigo, os

administradores dos mercados deverão dar ciência a cada um

dos permissionários afetados, entregando-lhe uma cópia desta

portaria, mediante recibo firmado pelo interessado ou por seu

preposto.

§ 2º Em caso de recusa ou de impossibilidade, a assinatura

poderá ser substituída por declaração do administrador

responsável.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

GRUPO I:

1. Abacate

2. Abacaxi

3. Ameixa

4. Banana

5. Caqui

6. Figo

7. Goiaba

8. Jaca

9. Jabuticaba

10. Laranja

11. Lima

12. Limão

13. Maçã

14. Mamão

15. Manga

16. Maracujá

17. Melancia

18. Melão

19. Mexerica

20. Pêra

21. Pêssego

22. Tangerina

23. Uva

GRUPO II

1. Alface

2. Abobrinha

3. Agrião

4. Almeirão

5. Acelga

6. Alho

7. Abóbora

8. Batata

9. Batata doce

10. Berinjela

11. Beterraba

12. Brócolis

13. Cebola

14. Cará

15. Chuchu

16. Couve

17. Couve Flor

18. Erva doce

19. Escarola

20. Espinafre

21. Inhame

22. Jiló

23. Milho

24. Mandioquinha

25. Mandioca

26. Nabo

27. Pimentão

28. Pepino

29. Quiabo

30. Rabanete

31. Repolho

32. Rúcula

33. Salsão

34. Tomate

35. Vagem

**ANEXO II**

Relação dos “Mercados Municipais”:

1. Mercado Municipal “Antônio Gomes” – Sapopemba.

2. Mercado Municipal “Teotônio Vilela”.

3. Mercado Municipal “Eng.º João Pedro de Carvalho Neto”

– Pinheiros.

4. Central Leste de Abastecimento.

Relação dos “Sacolões da Prefeitura”:

1. “Sacolão da Prefeitura” Avanhandava.

2. “Sacolão da Prefeitura” Bela Vista.

3. “Sacolão da Prefeitura” Brigadeiro.

4. “Sacolão da Prefeitura” São Miguel Paulista.

5. “Sacolão da Prefeitura” Cidade Tiradentes.

6. “Sacolão da Prefeitura” Piraporinha.

7. “Sacolão da Prefeitura” COHAB Adventista.

8. “Sacolão da Prefeitura” Cidade Jaraguá

9. “Sacolão da Prefeitura” Lapa.

10. “Sacolão da Prefeitura” João Moura.

11. “Sacolão da Prefeitura” Butantã.

12. “Sacolão da Prefeitura” Estrada do Sabão.

13. “Sacolão da Prefeitura” Freguesia do Ó.

14. “Sacolão da Prefeitura” Jaguaré.

15. “Sacolão da Prefeitura” Santo Amaro.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/FUNDAÇÃO**

**PAULISTANA/2016**

**Processo Eletrônico – SEI 8110.2016/0000018-5**

Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO PAULISTANA DE

EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, e o INSTITUTO DE

GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH

- IDG- RH, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos

especializados objetivando a realização de processo seletivo

(vestibulinho) para o 2º semestre de 2016, destinado ao ingresso

de alunos nos cursos oferecidos pela Escola Técnica de Saúde

Pública “Prof. Makiguti”, mantida pela Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura – FUNDAÇÃO PAULISTANA,

criada pela Lei nº 13.806/2004, alterada pela Lei 16.115/15,

tendo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 56.507/15. Dispensa

de procedimento licitatório. Art. 24, inciso XIII, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE JUNHO DE 2016

**VALOR DA INSCRIÇÃO:** R$ 28,50 (VINTE E OITO REAIS DE

CINQUENTA CENTAVOS)

**Servidor, Pág.27**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA E**

**DEMAIS DIREITOS**

**DEFIRO** o pagamento de férias dos servidores abaixo, nos

termos da O.N. 02/94 – SMA, com as alterações do Despacho

Normativo n.º 002/SMG-G/2006 e da O.N. n.º 003/SMG-G/2008:

**822.849.3/1 – GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES**, processo

nº 2016-0.116.351-3, relativas ao exercício de 2016 (30

dias), acrescidas de 1/3.

**749.892.6/2 – MARCIA REGINA DOS SANTOS**, processo

nº 2016-0.116.346-7, relativas ao exercício de 2015 (10 dias

restantes) e ao exercício de 2016 (30 dias), acrescidas de 1/3.

**733.010.3/4 – MARCO EL NEJEM**, processo nº 2016-0.120.358-

2, relativas ao exercício de 2016 (30 dias), acrescidas de 1/3.

**809.761.5/1 – ALBERTO KLEINAS**, processo nº 2016-0.129.666-

1, relativas ao exercício de 2015 (30 dias), acrescidas de 1/3.

**PROCESSO 2016-0.089.326-7**

**Interessada: SDTE/COORDENADORIA DE SEGURANÇA**

**ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Assunto: Pedido de afastamento para participar de**

**evento. Justificativa de afastamento**

I - Tendo em vista a documentação comprobatória e o relatório

de viagem juntados ao presente sob fls. 12 a 18, **JUSTIFICO**

com fundamento no Decreto nº 48.743/2007 o afastamento

do servidor ADRIANO DE ALMEIDA CARDOSO – RF: 815.568.2,

Assessor Especial ref. DAS 15, por ter participado do evento

denominado 1º Simpósio Nacional de Feiras Livres e Mercados

Públicos, realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2016, em Curitiba

(PR), sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do

cargo que ocupa.

**PROCESSO 2016-0.010.667-2**

**Interessado: JOSE SANTIAGO DA SILVA - R.F.**

**623.133.1/1**

**Assunto: Apostila de Titulo de Aposentadoria – Titulo**

**n.º 002/2016 – SDTE**

I – À vista dos elementos constantes no presente, **APOSTILO**

o Título de Aposentadoria n° 002/2016-SDTE, para constar

no cabeçalho o numero do processo 2016-0.010.667-2 e não

como constou. Por conseguinte ratifico os demais termos prolatados

naquele titulo.

**QUADRO DOS AGENTES VISTORES - QAV**

**Opções formalizadas nos termos dos artigos 27, 35,**

**41 e 42 da Lei nº 16.417/2016:**

Nos termos do artigo 30 da Lei nº 16.417/2016, integração

na carreira de Agente Vistor.

****

**Edital, Pág.50**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO**

**PELO EDITAL FUNDAÇÃO PAULISTANA N.º**

**02/2016 – DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS**

**REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**E NÃO HOMOLOGADAS**

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado

instituído pelo Edital Fundação Paulistana nº 02/2016,

publicado em 21 de maio de 2016, DIVULGA a relação de recursos

deferidos e indeferidos no referido Processo Seletivo para as

funções de COORDENADORES(AS) GERAIS, EDUCADORES(AS),

COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) e ASSISTENTES

ADMINISTRATIVOS(AS), para atuarem como bolsistas, nos

cursos técnicos de formação inicial e continuada (FIC) de: HORTICULTOR

ORGÂNICO e AGRICULTOR ORGÂNICO, vinculados à

modalidade PRONATEC CAMPO; e RECICLADOR e OPERADOR

DE PRODUÇÃO EM UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS,

vinculados à modalidade PRONATEC CATADORES.

**1. Dos recursos deferidos**

ALDREA LUCIANA DE SOUZA SENA

MARCELINO JOSÉ DE SOUZA

ATÍLIO VIVIANI NETO

**2. Dos recursos indeferidos**

Não houve recursos indeferidos

**3. Da lista final de inscrições homologadas**

**3.1. PRONATEC CAMPO**

ALDREA LUCIANA DE SOUZA SENA

AMARILIS AZEVEDO CARVALHO

ANDRE LUIS MANTOVANI

ATÍLIO VIVIANI NETO

CAMILA PAULA DE SOUZA

COSMA LUCIANA NASCIMENTO

DAISY LUCIA BRANDÃO

DOMÊNICA BORBA BOARETO

EDUARDO ELISEU DA SILVA FILHO

EDUARDO OLIVEIRA

**Licitações, Pág.94**

**8110.2016/0000028-2**

**AUTORIZAÇÃO Nº 219/SIURB/ATARP14/NMPME/2016**

**Assunto: utilização da ata de RP nº 007/SIURB/14** (fornecimento

à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços

gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações

e modificações, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e

alterações posteriores, em prédios municipais, com fornecimento

de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo - SDTE

Objeto: Manutenção no Centro de Formação Cultural Cidade

Tiradentes – Rua Inácio Monteiro, nº 6900 – Cidade Tiradentes

- São Paulo / SP

**DESPACHO**: Atendendo ao solicitado no processo nº

8110.2016/0000028-2,**AUTORIZO** a utilização pela **Secretaria do**

**Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE**, da

Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam

da própria SDTE, de acordo com o orçamento referencial do documento

SEI 0447019, e demais elementos técnicos apresentados para

obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da SDTE,

no valor de R$ 233.332,95 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e

trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Toda a fiscalização e

controle da obra será de responsabilidade única da SDTE contratante

autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente

registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados,

atendendo os critérios de medição e demais procedimentos

previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser

encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS

do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata.